



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/1552/2016	
DATA: 08/11/2016	FLS.:
RUBRICA:	ID 5023389-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços especializados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, no regime de empreitada por preço global, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do PRODERJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – TR (Anexo I).

1.2 - Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: PRODERJ/Unidade Glória - RJ Rua da Glória, 178 - Glória; 11º, 10º, 5º, 4º e 3º, PRODERJ/Unidade Maracanã, sito à Rua São Francisco Xavier nº 524/2º andar – bloco 1F – Maracanã – Rio de Janeiro.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Para a prestação dos serviços constantes do objeto, a Contratada deverá possuir, em seu quadro, mão de obra em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e qualificada para atender o perfil dos serviços contratados e obedecidas, também, as disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das respectivas classes ou categorias, homologadas na DRT/TEM.

3- SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO

3.1 – Os serviços serão executados por 06 (seis) serventes, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários e locais constantes da planilha abaixo, na quantidade mensal total 1.056 (mil e cinquenta e seis) horas mensais:

LOCAL	HORÁRIO	Nº DE PESSOAL
11º andar Glória	08:00 às 17:00	01
10º andar Glória		01
5º andar Glória		01
4º andar Glória		01



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/1552/2016	
DATA: 08/11/2016	FLS.:
RUBRICA:	ID 5023389-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

3ºandar Glória	08:00 às 17:00	01
Unidade Maracanã		01
TOTAL		06

3.1.1 - METRAGEM POR ANDAR

11º andar - Glória	700 M²
10º andar - Glória	700 M²
5º andar - Glória	700 M²
4º andar - Glória	700 M²
3º andar - Glória	700 M²
Proderj/UERJ	700 M²

3.2 - SERVENTE

3.2.1 – DIARIAMENTE

- a) Varrição geral de todas as dependências;
- b) Retirada de manchas dos pisos e paredes;
- c) Passagem de pano molhado em todos os pisos, halls e demais dependências;
- d) Passagem de flanelas para tirar o pó e conservar o brilho nas mesas, armários e demais utensílios;
- e) Coleta de todo o lixo e detritos para despejo no vazadouro do prédio;
- f) Limpeza dos tampos de vidro, mármore, borracha ou fórmica de mesa e armários;
- g) Esvaziamento e limpeza de todos dos depósitos de papeis usados;
- h) Limpeza e desinfecção rigorosa e constante dos banheiros;
- i) Verificação do escoamento dos ralos;
- j) Aspiração de pó de todos os carpetes cortinas e forração;
- k) Limpeza de espelhos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

- l) Limpeza de portas;
- m) Polimento de todos os metais cromados.

3.2.2 – SEMANALMENTE

- a) Lavagem geral e rigorosa de banheiros e copas, com produtos adequados e de boa qualidade;
- b) Passagem de produtos apropriados em todos os móveis de balcões, não enceráveis;
- c) Limpeza, com material apropriado, de todos os móveis estofados
- d) Passagem de produto apropriado em todos os móveis e divisórias de fórmica;
- e) Limpeza de persianas;
- f) Limpeza de paredes, portas e janelas, com remoção de todas as manchas removíveis;
- g) Limpeza das janelas, parte interna;
- h) Vasculhações gerais de tetos e paredes.

3.2.3 – TRIMESTRALMENTE

- a) Limpeza das saídas de ar condicionado (aerofusos) e tetos;
- b) Limpeza das janelas, partes internas.

3.4 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (INCLUSOS NO VALOR DOS SERVIÇOS)

3.4.1 – A Contratada deverá disponibilizar os materiais / equipamentos relacionados abaixo, em quantidades suficientes para a execução dos serviços do objeto, atentando para a orientação e fiscalização de seus funcionários no tocante à segurança do trabalho.

3.4.2 – A relação se refere ao mínimo necessário para a realização dos serviços.

3.4.3 – A Contratada poderá disponibilizar outros materiais / equipamentos com descrição e / ou especificações adversas da relação abaixo, visando melhor executar os serviços contratados.

3.4.4 – Quaisquer outros materiais / equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado deverão ser fornecidos pela Contratada sem ônus para o Contratante.

- a) Vassouras de pelo e de piaçava;
- b) Rodos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

- c) Panos de limpeza de chão e flanelas;
- d) Aspiradores de pó profissionais;
- e) Desinfetantes;
- f) Sabão Líquido;
- g) Produtos para polir metais;
- h) Lustra móvel;
- i) Produto para limpeza de vidros;
- j) Sacos para lixo, resistentes e compatíveis com o tamanho das lixeiras, para acondicionamento e transporte do lixo reciclável e não reciclável; nos tamanhos 40 lt, 60 lt, 100 lt e 200 lt
- k) Álcool (líquido e gel);
- l) Aromatizante de ambientes;
- m) Suportes para assento sanitário descartável;
- n) Suporte para papel toalha;
- o) Saboneteiras;
- p) Outros necessários para a boa higienização e limpeza.

3.5 – MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, CUSTOADOS PELO CONTRATANTE

3.5.1 – Itens a serem fornecidos pela Contratada sob demanda do Contratante e de acordo com as suas necessidades e nas quantidades abaixo estimadas, como média mensal:

- a) Até 60 (sessenta) pacotes, com 64 (sessenta e quatro) rolos, de papel higiênico (10 x 30m), cor branca, folha dupla, de primeira qualidade;
- b) Até 200 (duzentos) pacotes com 2.000 (duas mil) toalhas de papel, cor branca, 02 (duas) dobras (não reciclado), de primeira qualidade;
- c) Até 40 (quarenta) bombonas de 05 (cinco) litros de sabonete líquido cremoso com aroma de erva-doce, de primeira qualidade;
- d) Até 05 (cinco) caixas de forro para assento de toalete, descartável, em caixas com 600 (seiscentas) folhas (contendo cada uma 15 caixinhas com 40 folhas, medindo 45 x 38 cm).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

4 - COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- a) Ter disciplina;
- b) Cuidar da apresentação pessoal, especialmente no que tange à aparência, à higiene e ao uso correto dos uniformes;
- c) Ser proativo, dinâmico, interessado, criativo e ter atenção ao serviço;
- d) Ser cordial, paciente, educado e sensível no trato com os funcionários e visitantes;
- e) Manter o equilíbrio emocional e lidar com o estresse;
- f) Cultivar a ética profissional e a discrição;
- g) Demonstrar capacidade de organização e manter-se atualizado;
- h) Possuir os conhecimentos e as habilidades técnicas necessárias ao serviço.

5 - DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

- 5.1 - Conduzir os serviços de acordo com as normas para o serviço e em observância na Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.2- Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pelo Contratante;
- 5.3 - Submeter à aprovação do Contratante qualquer alteração de sua equipe de trabalho;
- 5.4 - Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo Contratante;
- 5.5 - Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável à espécie;
- 5.6 – Manter no local do serviço preposto aceito pelo Contratante para prover o que disser respeito à regular execução dos mesmos;
- 5.7 - Fornecer tíquete refeição aos seus empregados, de acordo com o especificado pelo sindicato da categoria;
- 5.8 - Fornecer aos seus empregados, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução de suas tarefas, conforme estabelecido na NR6 (Equipamento de Proteção Individual - EPIs), da Portaria nº 3.214/78, do TEM;
- 5.9 - Fornecer, no início do Contrato, armários para os empregados, conforme estabelecido na NR24 (Condições Sanitárias dos Locais de Trabalho, Portaria nº 3.214/78, do TEM);
- 5.10 – Instalar saboneteiras nos banheiros do Contratante;
- 5.11 - Aceitar que o Contratante desconte, por ocasião do pagamento das faturas mensais, a parcela do preço correspondente às horas em que os funcionários tenham deixado de trabalhar, por ausência ao serviço e sem a correspondente substituição;
- 5.12- Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seus empregados e providenciar para que todos possuam cartão de identificação segundo as normas de segurança do Contratante,



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/1552/2016	
DATA: 08/11/2016	FLS.:
RUBRICA:	ID 5023389-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

podendo este exigir a imediata substituição de qualquer elemento, cujo comportamento ou desempenho julgue inconveniente ou inadequado, sem declinar o motivo;

5.13 - Assumir a responsabilidade e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, se comprovada à culpa ou o dolo da Contratada, que possam ser imputadas por terceiros ao Contratante;

5.14 - Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do Contrato, nas dependências do Contratante;

5.15- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência, imperícia, imprudência ou dolo de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato, obrigando-se a promover a reposição ou a indenização correspondente, se comprovada a culpa ou o dolo;

5.16- Apresentar ao Contratante, sempre por meio de correspondência, a relação dos empregados que executarão os serviços, objetos do Contrato, procedendo de igual forma nos casos de substituições.

5.17 - Fornecer vales-transportes a seus empregados, dentro dos limites estabelecidos em Lei;

6 - DO PRAZO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização contratual.

6.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se os limites previstos no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o Contratante.

* * * * *